

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 26/11/2021

PROCESSO Nº SEI-170026/001756/2021 - ADJUDICO e HOMOLOGO o processo licitatório, referente a Concorrência Nacional Nº 007/2021, conduzida sob a responsabilidade da Comissão de Licitação e da Superintendência de Licitações e Contratos desta SEINFRA, nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DOS REVESTIMENTOS E INSTALAÇÕES DA SEDE DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM, LOCALIZADO NA AVENIDA ATLANTICA Nº 3432, NO BAIRRO DE COPACABANA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pelo valor global total de R\$ 24.165.422,12 (vinte e quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos), em favor da empresa vencedora do certame MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, CNPJ 04.743.858/0001-05, conforme documentos de habilitação apresentados nos autos e alicerçados na análise da Comissão de Licitação. Em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da citada lei.

Id: 2357074

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 25/11/2021

PROCESSO Nº SEI-170026/001677/2021 - Com base no pronunciamento da Comissão de Pregão, instituída pela Portaria SEINFRA Nº 156, de 19 de novembro de 2021, constante do presente administrativo e conforme dispõe o art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2021, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GALÃO DE 20 LITROS, pelo valor global de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). **RATIFICO** a decisão proferida pela citada comissão ADJUDICANDO o objeto do certame em favor da empresa vencedora GUARILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 10.910.334/0001-56, com valor global de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). De acordo com sua proposta e demais documentos e dentro do estimado pela administração pública. Desta forma, fica convocado o adjudicatário para a assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Id: 2357008

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 24/11/2021

PROCESSO Nº SEI-170029/000053/2020 - RECONHEÇO a dívida, com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa CEDAE - FÓZ ÁGUAS, no valor de R\$ 32,28 (trinta e dois reais e vinte e oito centavos), referente a Medição 12/20, no período de 01/12/2020 a 31/12/2020, relativo à prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto na Agência de Vila Kennedy.

Id: 2356626

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 24/11/2021

PROCESSO Nº SEI-170029/000052/2020 - RECONHEÇO a dívida, com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa CEDAE - FÓZ ÁGUAS, no valor de R\$ 127,89 (cento e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), referente à Medição 12/20, no período de 01/12/2020 a 31/12/2020, relativos a prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto na Agência de Padre Miguel (Arquivo).

Id: 2356625

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO E DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/MUNICÍPIO DE MESQUITA Nº 1140 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE MESQUITA, NA FORMA QUE SE SEGUE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975, bem como o art. 11, inciso II do Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, e, tendo em vista o previsto nos arts. 16 e 17 das Instruções Reguladoras da PMERJ - IG-1 e o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350082/001755/2021, e

CONSIDERANDO:

- Processo Administrativo nº E-35/067/67/2020;

- implementar a logística necessária dos objetivos referente ao Termo de Cooperação já existente entre a SEPM e o Município de Mesquita;

- Programa Estadual de Interação na Segurança - **PROEIS** - possuir como uma de suas finalidades manter, restaurar e promover medidas de ordem pública nos espaços urbanos, como meio de reduzir índices de criminalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA, que será composta por 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e 01 (um) representante do Município de Mesquita.

I - Como representante da **Secretaria de Estado de Polícia Militar**, o Coordenador do Programa Estadual de Integração na Segurança - CPROEIS/SEPM;

II - Como representante do **Município de Mesquita**, Wanderlei Fordiani Junior, Subsecretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Cidadania, Mat.: 60/011.067, portador da cédula de identidade nº 084321629 - DICRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.839.517-99.

Art. 2º - Esta COMISSÃO terá como objetivo organizar as operações, objeto do Termo de Cooperação já existente entre os supracitados, bem como implementar a logística necessária aos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Instrumento de Termo de Cooperação na Ordem Pública entre o Estado do Rio de Janeiro - ERJ - e o Município de Mesquita, através do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS -, com o apoio do efetivo da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

JORGE LÚCIO FERREIRA MIRANDA
Prefeito do Município de Mesquita

Id: 2356708

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO E DO PREFEITO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/ MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Nº 1941 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA FORMA QUE SE SEGUE.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975, bem como o art. 11, inciso II do Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, e, tendo em vista o previsto nos arts. 16 e 17 das Instruções Reguladoras da PMERJ - IG-1 e o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350082/001843/2021, e

CONSIDERANDO:

- Processo Administrativo nº E-09/082/34/2017;

- implantar a logística necessária dos objetivos referente ao Termo de Cooperação já existente entre a SEPM e o Município de Angra dos Reis;

- Programa Estadual de Interação na Segurança - **PROEIS** - possuir como uma de suas finalidades manter, restaurar e promover medidas de ordem pública nos espaços urbanos, como meio de reduzir índices de criminalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA, que será composta por 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e 01 (um) representante do Município de Angra dos Reis.

I - Como representante da **Secretaria de Estado de Polícia Militar**, o Coordenador do Programa Estadual de Integração na Segurança - CPROEIS/SEPM;

II - Como representante do **Município de Angra dos Reis**, Jose Ricardo Ferreira, Superintendente de Segurança Transporte e Trânsito, matrícula nº 3445, portador da cédula de identidade nº: 079988473 - IFPRJ, inscrito no CPF nº: 000.431.117-50.

Art. 2º - Esta COMISSÃO terá como objetivo organizar as operações, objeto do Termo de Cooperação já existente entre os supracitados, bem como implementar a logística necessária aos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Instrumento de Termo de Cooperação na Ordem Pública entre o Estado do Rio de Janeiro - ERJ - e o Município de Angra dos Reis, através do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS, com o apoio do efetivo da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2021

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito do Município de Angra dos Reis

Id: 2356709

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1959 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350063/001670/2020, o qual indica servidores para a substituição de Gestor às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 23 de novembro de 2021, o servidor MAJOR PM RG 80.976 Ivo Emidio Santos Da Silva Meznerovitch, ID: 4189361-1, do COE em substituição ao servidor MAJ PM RG 47.868 Augusto Wagner de Medeiros Pereira, ID: 2469692-7, da DT, até o presente, Gestor do instrumento contratual nº 086/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/001913/2021, firmado com a empresa PERNAMBUCO MOTOS LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à: elaboração e celebração de minutos contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como o auxílio à realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos de objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico aquisicoes_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2356830

ATOS DO SECRETÁRIO DE 26.11.2021

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:

ADMARDO PEREIRA DOS SANTOS, Subtenente PM, RG 55.225, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.01.1992, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 19/10/2021. Proc. nº SEI-350026/004615/2021.

ALBERTO LUCIO CASCAES RENOVATO, 1º Sargento PM, RG 65.494, do QPMP 0/Q-I, praça de 26.10.1999, com 31 anos de serviço, a contar de 31/08/2021. Proc. nº SEI-350109/001641/2021.

ALICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Subtenente PM, RG 54.069, do QPMP 0/Q-I, praça de 03.09.1990, com 32 anos de serviço, a contar de 17/08/2021. Proc. nº SEI-350131/004634/2021.

ANDRÉ DA SILVA FRANCISCO, Subtenente PM, RG 68.443, do QPMP 0/Q-I, praça de 03.04.2000, com 34 anos de serviço, a contar de 02/09/2021. Proc. nº SEI-350055/002127/2021.

ARTHUR SANTANA DOS SANTOS, Subtenente PM, RG 55.311, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.01.1992, com 34 anos de serviço, a contar de 30/07/2021. Proc. nº SEI-350033/001566/2021.

BERALDO NEVES DA SILVA FILHO, Subtenente PM, RG 60.479, do QPMP 0/Q-I, praça de 16.09.1996, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 27/09/2021. Proc. nº SEI-350043/002008/2021.

CARLOS EDUARDO DE FREITAS FONSECA, Subtenente PM, RG 60.537, do QPMP 0/Q-I, praça de 16.09.1996, com 31 anos de serviço, a contar de 04/11/2021. Proc. nº SEI-350131/006732/2021.

CARLOS JOSÉ RESENDE PACHECO, Subtenente PM, RG 59.635, do QPMP 0/Q-I, praça de 15.05.1996, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 08/09/2021. Proc. nº SEI-350046/006250/2021.